

# LEI MUNICIPAL Nº 3.563/2020

---

## DISPÕE SOBRE A SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL, NEONATAL E INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aparecida de Goiânia a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

**Parágrafo único.** A Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem por objetivo:

- I-** dar visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;
- II-** lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III-** contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
- IV-** dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V-** promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;
- VI-** orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis e outras normativas;

**Art. 2º** A data a que se refere ao art.1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras e divulgação de cartilhas para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal, tal como infantil, na vida da família enlutada, bem como, que promovam a humanização do atendimento, sobretudo nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional aos pais.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com instituições de ensino, serviços de saúde e apoio jurídico.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.563/2020**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 23 de junho de 2020.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito Municipal

**FABIO PASSAGLIA**

Chefe da Casa Civil